



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

REPUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

7ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”

Convocação n. 01/2024

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5.º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;
- ii) realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; e
- iii) fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias.¹

A convocação destina-se à contratação de instituições de ensino superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou fundações de apoio à pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e às condições estabelecidos por este Edital.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: [...]; II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; [...]; V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

É esse o conjunto de desafios institucionais que estimulou o DPJ/CNJ a conceber a Série “Justiça Pesquisa” e a lançá-la a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “Direitos e Garantias fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados à abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

2 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a contratação de Instituição de Ensino Superior, instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, seja sem fins lucrativos) ou Fundação de Apoio à Pesquisa incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre o seguinte tema:

- Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário.

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.

Além disso, três segmentos de justiça – estadual, federal e do trabalho – devem ser contemplados dentre os tribunais, abarcando o 1º e 2º graus.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A instituição ou fundação de apoio à pesquisa deverá desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos em relação ao tema proposto neste Edital para serem utilizadas como subsídios à formulação de políticas públicas.

São esperados, na contratação, três produtos que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

A pesquisa deverá traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam o tema, de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado.

A pesquisa deverá possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderá valer-se de diversas técnicas de coleta de dados, como a aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

O contrato terá duração de até 9 meses, contados a partir de sua assinatura.

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São elegíveis para a contratação de instituição pública ou privada de ensino superior, fundação de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos e brasileiras (art. 75, XV, da Lei 14.133/2021),

3.2 É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3 No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4 Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1 Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2 A prova de inscrição no CNPJ;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4.3 O estatuto da entidade, indicando a ausência de fins lucrativos e a realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4 Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5 Endereço do currículo atualizado na Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6 Declaração de vinculação mútua entre a instituição/ fundação de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as da Equipe Básica; e

3.4.7 Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes.

3.5 A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

3.5.1 Possuir, em seu Estatuto, ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2 Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 deste Edital; e

3.5.3 Contar com equipe de pesquisadores/as qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos neste Edital.

3.6 Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.4 Documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, a Lei de Licitações);



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.6.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), c/c o art. 63 da Lei de Licitações.

3.6.6 Declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

O tema indicado pelo CNJ neste Edital volta-se para os eixos temáticos fixados neste edital. A partir desse tema, as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes ao projeto de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostos, isso implicará sua exclusão do certame.

4 DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “Projeto de Pesquisa”, de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1 Dados Cadastrais;

4.1.2 Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

- (i) Folha de papel A4;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples; e
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm; lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3 Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4 Formulário com o Cronograma de Execução;

4.1.5 Formulário com os valores da proposta e cronograma de Pagamento;

4.1.6 Formulário com a Assinatura do Projeto;

4.1.7 Formulário do Anexo III com a Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica; e

4.1.8 Formulário do Anexo IV com a declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2 A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”). Para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhes constantes dos anexos.

4.3 Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão Avaliadora e o DPJ poderão determinar a realização de diligência nas situações em que verificar que sejam necessários maiores esclarecimentos, podendo fixar prazo para complementação, não se admitindo a juntada de documentos que não foram originalmente entregues.

A comunicação será feita por meio de *e-mail*.

4.4 A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5 Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais:

4.5.1 A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Formação mínima (Função desempenhada e titulação)	Número mínimo exigido	Experiências específicas mínimas requeridas
Coordenador/a acadêmico/a, com nível de doutorado	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas empíricas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo Lattes.
Coordenadores/as de campo, com nível mínimo de mestrado	04	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas empíricas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo Lattes.

4.5.2 As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo Lattes atualizado.

4.5.3 A eventual substituição de pesquisadores/as da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao DPJ/CNJ, devendo, o pesquisador/a substituto/a, atender aos requisitos do/a pesquisador/a substituído/a, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4 A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.5.5 Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade **poderá** alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa, não podendo, para tanto, ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6 A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7 A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor/a e mestres, será responsável por:

4.5.7.1 Coordenador/a acadêmico/a (Doutor/a) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos/as demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades; participação nas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

reuniões de alinhamento com a comissão designada pelo CNJ para o acompanhamento da pesquisa e apresentação de resultados parciais e finais.

4.5.7.2 Coordenadores/as de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9 É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários, nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo *link* <https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-7ed/>

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas até o dia **20 de dezembro de 2024**.

5.4 O CNJ publicará, em seu portal, lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.5 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de cinco dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, mediante envio pelo *link* <https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-7ed/>

6 DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Fases	Atividades	Períodos
1	Recebimento de propostas	Até 20 de dezembro de 2024 (até às 23h59min)
2	Análise das propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 7 de fevereiro de 2025



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 14 de fevereiro de 2025 (até às 23h59min)
4	Resultado final	Até 21 de fevereiro de 2025

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- ii) análise de conteúdo, em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre zero e 100 pontos:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Critérios	Pontuação Máxima
I – Equipe básica	Até 10 pontos, sendo: – 2 pontos para o/a coordenador acadêmico que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica; – 2 pontos para o coordenador acadêmico que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre; – 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos); e – 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre (até 3 pontos). Mínimo: 5 pontos.
II – Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	Até 25 pontos, sendo: – até 5 pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto para cada unidade da federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 unidades da federação, limitado ao total de 5 pontos; – até 5 pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 pontos; – até 5 pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; – até 5 pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e – até 5 pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. Mínimo: 10 pontos
III – Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	Até 10 pontos, sendo: – até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas e hipóteses levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e – até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com a metodologia apresentada. Mínimo: 5 pontos
IV – Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	Até 55 pontos, sendo: – até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; – até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; e – até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir de forma concomitante a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total de cada eixo temático.

7.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.

7.3. Nas hipóteses de inaplicabilidade de algum critério do item II “Adequação da proposta ao objeto da pesquisa” em razão de especificidades metodológicas inerentes ao próprio tema, os pontos serão conferidos a todas as instituições participantes.

7.4 O CNJ publicará a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa, até o 7 de janeiro de 2025, em seu portal (<https://www.cnj.jus.br/editais-3/>).

7.5. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no portal do CNJ até o **dia 7 de fevereiro de 2025**.

7.6. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.7. É desejável que haja diversidade e equidade – origem, gênero, sexo, raça, cor e etnia (Resolução CNJ n. 255/2018 e Resolução CNJ n. 540/2023) - na equipe de pesquisa da instituição a ser contratada.

8 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1 A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2 A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1 Manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis; e

8.2.2 Apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$ 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme critérios de avaliação indicados no presente edital;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2024 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Conselho Nacional de Justiça:

10.1.1 Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2 Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 10 dias corridos após assinatura do contrato;

10.1.3 Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4 Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.1.7 Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;

10.1.8 Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9 Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2 Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa proponente selecionada:

10.2.1 Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 10 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação da equipe de pesquisa inclusive Coordenadores/as de Pesquisa;

10.2.2 Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;

10.2.3 Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos;

10.2.4 Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5 Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7 Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8 Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo;

10.2.9 Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12 Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.13 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14 Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15 Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;

10.2.17 Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento, Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

10.2.18 Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1 O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

10.2.18.2 O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

10.2.19 Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

10.2.20 Atender aos números mínimo e máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulados pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.21 Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22 Transferir para o CNJ todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23 Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020);

10.2.24 Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico;

10.2.25 De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;

10.2.26 Manter a proporcionalidade e o equilíbrio na coleta de dados qualitativos, inclusive na aplicação de técnica de entrevista, entre grupos de pessoas e entre as unidades da federação.

11 PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 139, 155 e 156 da Lei n. 14133/2021, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b) Multa de:

- b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;
- b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;
- b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;
- b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
- b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.
- b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
- b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;
- b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a dois anos;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.

11.4 Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ” os impedimentos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas em face dos casos concretos pelo CNJ, sendo que a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

12 VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato é de até 9 meses, contados a partir de sua assinatura.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme item 14, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	110 dias corridos após assinatura do contrato (e	30% do valor total



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	
4	Produto Final	150 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	40% do valor total
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	190 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto final)	10% do valor total
6	Encerramento do contrato	270 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei n. 14.133/2021 como condição de pagamento.

14 GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Produto Parcial 1	(i) Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema; (ii) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

		(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Produto Parcial 2	Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório parcial com apresentação de 100% dos dados quantitativos e 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos dados com consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
4	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao DPJ/CNJ, que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo.
6	Encerramento do contrato	Realização de ajustes finais e pagamento

14.2 A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1 O cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2 O cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

14.2.3 A regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1 Provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada produto por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por *e-mail*, no prazo de 5 dias corridos;

15.2.2 Definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo a seguir:

15.2.2.1 Complexidade 1: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.2.2 Complexidade 2: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento; e

15.2.2.3 Complexidade 3: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas. Nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.3 A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em cinco dias corridos, o grau de complexidade e o informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada; e

15.2.4 A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos;

15.3 A Entidade proponente deverá apresentar, à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15.4 A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual.

15.5 A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar, perante a Secretaria da Fazenda do Estado, a nota fiscal avulsa.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao(à) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ, por *e-mail*, em até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas.

16.2 O(A) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ, quando o assunto assim o exigir.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no portal do CNJ.

17 RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato no portal do Conselho Nacional de Justiça, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de pesquisas;
- c) anulação ou revogação do certame.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais instituições participantes mediante publicação no portal previsto no item 7.3, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. O recurso será dirigido ao(à) Secretário(a) de Estratégia e Projetos, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.1.4 O(A) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ quando o assunto assim o exigir.

18 DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.5 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA.

18.6 Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

18.7 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

18.8 A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.9 O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

18.10 A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.11 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico dpj@cnj.jus.br com o seguinte assunto: “REPUBLICAÇÃO DO 1.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA”.

19.2 Impreterivelmente, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3 A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de quatro dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

19.4 É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outro proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

19.5 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

19.6 O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os/as coordenadores/as da pesquisa selecionada para reuniões de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa em qualquer uma de suas fases.

19.7 Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes da pesquisa do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CNJ e deverá divulgar, necessariamente, menção expressa ao DPJ do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição correspondente.

19.8 A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante a utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

19.9 Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

19.10 É vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3.º da Resolução CNJ n. 7/2005.

19.11 Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

19.12 A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

19.13. Não poderão participar desta contratação consórcio de instituições, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto do contrato: realização de pesquisa de interesse do Poder Judiciário brasileiro. 18.14 O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Secretaria de Estratégia e Projetos, os casos omissos.

19.14 Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

19.15 O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília, 21 de novembro de 2024.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

A pesquisa detalhada no presente Plano Básico tem por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Segue a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento, constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e dos problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão, conforme os estritos termos do regramento detalhado, apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2 CAMPO TEMÁTICO

Atualmente, existem ferramentas judiciárias para combater a litigância predatória que envolvem estratégias de monitoramento e identificação de demandas temerárias, a exemplo da Recomendação CNJ n. 159/2024. Entretanto, é necessário verificar e discutir a eficácia das medidas existentes, bem como propor possíveis melhorias e novas abordagens para mitigar o problema.

A Corte Especial do STJ iniciou o julgamento do Tema Repetitivo 1.198, para definir se o/a juiz/a, ante a suspeita de ocorrência de litigância predatória, pode exigir que a parte autora emende a petição inicial e apresente documentos capazes de embasar os pedidos apresentados no processo.

No tocante ao CNJ, inicialmente, foi instituída a Resolução Nº 349/2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, com atribuições para prevenir o ajuizamento de demandas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

repetitivas ou de massa, a partir da identificação das causas geradoras do litígio. Quatro anos depois, o Conselho editou a Recomendação CNJ n. 159, em 23 de outubro de 2024, a qual contempla “medidas para identificação, tratamento e prevenção da litigância abusiva”, as quais merecem uma mirada analítica mais aprofundada, além de uma verificação sobre seu efetivo uso pela magistratura brasileira. Essas normativas merecem, portanto, uma investigação sobre sua qualidade e uso nos órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

Com efeito, diante de um Judiciário que teve, em 2023, mais de 35 milhões de casos novos, verifica-se a necessidade de se prevenir e enfrentar o problema consistente em ações judiciais sem interesse processual legítimo que abarrotam e tornam o sistema ainda mais lento.

Contudo, o tema da litigância predatória exige, a priori, uma base teórica apta a conceituar e delimitar o problema e os fatores que o influenciam, de modo a possibilitar o diagnóstico da situação e apresentar fundamentos empíricos para eventual tomada de decisão consistente.

Nesse sentido, seguem perguntas orientadoras sobre o tema e que deverão ser levadas em conta na formulação do projeto de pesquisa:

- a) Qual o conceito técnico e acadêmico de litigância predatória e quais são seus elementos essenciais?
- b) Como é definida e caracterizada a litigância predatória no contexto jurídico brasileiro? c) Como é caracterizada a litigância predatória no âmbito internacional? Quais são os casos emblemáticos? Foi possível verificar estratégia do Poder Judiciário local para enfrentar a litigância predatória nesses casos ou em outros estudados?
- c) Quais são os/as principais autores/as, réus/rés e segmentos econômicos envolvidos na litigância predatória e quais são os seus métodos de atuação?
- d) Quais as consequências da litigância predatória no sistema judicial brasileiro? (ex. Congestionamento, prejuízo para as partes etc.)?
- e) Quais são as ações desenvolvidas pelas instituições públicas (ex. poder judiciário, agências reguladoras etc.) e resultados alcançados para combater a litigância predatória?
- f) Quais são as recomendações que poderiam ser implementadas para prevenir e punir a litigância predatória de forma mais efetiva?



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

g) Quais são as principais estratégias dos tribunais para prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa?

i) Quais são os critérios estabelecidos pelos tribunais para a classificação de demandas repetitivas ou em massa e como esses critérios são aplicados na prática? Do ponto de vista qualitativo e quantitativo (amostra dos processos classificados pelos tribunais);

j) Há tecnologia (ferramentas ou algoritmos) para o reconhecimento de fraudes e de litigância predatória no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, tal qual se realiza no âmbito do sistema financeiro? Quais decisões do CNJ e dos Tribunais abordaram especificamente essa temática e quais as suas possíveis consequências?

k) Existem estruturas específicas nos Tribunais para lidarem a litigância predatória, tais como: Centros de Inteligência do Poder Judiciário, coordenações temáticas, dentre outras?

2.1. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, obtidos junto ao CNJ e órgãos externos.

Deverá analisar o Banco de Decisões da Rede de Informações sobre a Litigância Predatória (disponível em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/litigancia-predatoria/>), dados do Datajud e o Painel de Grandes Litigantes (disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>) e dados dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário.

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo entrevistas, aplicação de questionários e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível. Ainda, os métodos qualitativos e quantitativos devem abarcar, pelo menos, os segmentos da justiça estadual, federal e trabalhista. Os métodos qualitativos, especialmente a aplicação de técnica de entrevista deve ser



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

feita até a saturação empírica, considerando proporcionalidade e equilíbrio entre grupos de pessoas/segmentos profissionais e regionalidade.

- (iii) Análise dos autos processuais, de textos de decisões, sentenças, petições, entre outras peças existentes processuais, contemplando o 1º e 2º graus de jurisdição, além de processos em que o CNJ, o STJ ou o TST tenham se manifestado sobre o tema da pesquisa.
- (iv) Análise das resoluções e recomendações do CNJ que tangenciam a temática, bem como das notas técnicas emitidas nos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, regulamentados pela Resolução CNJ nº 349/2020.
- (v) Verificação, nos processos analisados, sobre a utilização das medidas para identificação, tratamento e prevenção da litigância abusiva previstas na Recomendação CNJ n. 159/2024.

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte territorial que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos três segmentos de justiça - estadual, federal e trabalhista.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	<i>E-mail</i>	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado	Início	Término
Identificação do Objeto		
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	<i>E-mail</i>
Data: //		
Assinatura		
<hr/>		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.1 Justificativa da Proposição

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados.

2.2 Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

1. Introdução
2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3 ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS INTEGRANTES DA EQUIPE BÁSICA AO TEMA DA PESQUISA

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua	Link para Currículo Lattes
----------------------	---	-----------------------------------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

	autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	
Coordenador/a Acadêmico/a		
Coordenadores/as de Campo		

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (POR ETAPA)

5 VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
3	40% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	40% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
Valor Total da Proposta		

6 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA

<p>Data: //</p> <p>_____</p> <p>(assinatura)</p>
--



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNJP _____, DECLARO que os/as pesquisadores/as indicados/as na tabela abaixo estarão vinculados à Equipe Básica de Pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ n. 2/2021.

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do número de CPF _____, pesquisador/a com a titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNPJ _____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ n. 2/2021, participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do/a pesquisador/a declarante.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrito(a) no CNPJ n. [*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*], doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [*xxxxxxx órgão expedidor*], e CPF [*xxxxxxxxx*] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, o(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. O(A) **CONTRATADO(A)** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao CNJ todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O(A) **CONTRATADO(A)** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se perante o CNJ a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o(a) **CONTRATADO(A)** e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) **CONTRATADO(A)** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Representante Legal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2024. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação art. 75, XV, Lei 14.133/2021 - Processo n. 06496/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3.º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no Edital de Convocação n. XX/2024 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxxx de 2024, observando-se o que consta no Processo n. 06496/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. XX/2024 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara ser instituição brasileira, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e não possuir fins lucrativos, atendendo aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021,

Parágrafo segundo. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 10 dias corridos após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Participar de reuniões de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. As reuniões serão periódicas e se iniciarão em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverão contar com a participação de pelo menos um/a dos/as Coordenadores/as de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de Pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa necessária à execução do contrato;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao/à gestor/a nomeado/a pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias corridos;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento o Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos/as pesquisadores/as em linguagem acessível à compreensão do/a participante da pesquisa. A proteção do/a participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.
- t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;
- v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final), quando estipulado pelo CNJ;
- x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa) Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis.
- ab) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020); e
- ac) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico;
- ad) De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;
- ae) Manter a proporcionalidade e o equilíbrio na coleta de dados qualitativos, inclusive na aplicação de técnica de entrevista, entre grupos de pessoas e entre as unidades da federação.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CONTRATANTE, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os/as Coordenadores/as de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo sexto. Ao longo do período de execução do contrato, nos do art. 116 da Lei n. 14133/2021, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado/a da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I – o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da CONTRATADA.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. O CNJ comunicará à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o CONTRATANTE realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias corridos. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

Parágrafo sétimo. Das deliberações da Comissão de acompanhamento da pesquisa, designada pelo CNJ, não caberá recurso.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 139,155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
- b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.
- b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
- b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;
- b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.
- c) impedimento de licitar e contratar (art. 156, V, Lei 14.133/2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, VI, Lei 14.133/2021).
- e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:
- e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I – poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

II – somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III – estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por *e-mail* no prazo de cinco dias corridos;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

- a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento.
- b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), trazem modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e, de alguma forma, apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias corridos, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento abaixo:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	110 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	30% do valor total
4	Produto Final	150 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	40% do valor total
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	190 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Final)	10% do valor total



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

6	Encerramento do contrato	270 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica
---	--------------------------	---	---------------

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, conforme o caso, se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global máximo do presente contrato é de 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto na **CLÁUSULA OITAVA** deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2024 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 139.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, 21 de novembro de 2024.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Este acordo sobre a cessão de direitos patrimoniais resultantes da execução do Contrato CNJ n. XX/2024 é celebrado entre a INSTITUIÇÃO SELECIONADA, com sede em XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social por seu/sua **Diretor(a) Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n. XXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX** e a **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado no SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, CEP 70070-600, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado por seu **Diretor-Geral, JOHANESS ECK, RG 6.997.231-X SSP/SP e CPF 006.583.638-32**, e será regido pela legislação aplicável à matéria, em especial pela Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas condições que seguem.

FUNDAMENTOS

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ n. XX/2024, firmado em XXXXXXXX(data), e do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa o qual prevê, na Seção de Obrigações da Contratada, item 10.2.21, a obrigação do **CEDENTE** apresentar ao **CESSIONÁRIO**, quando da entrega do Produto/Relatório Final, **termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

1.1. Considera-se “OBRA” no presente Termo de cessão, a pesquisa intitulada “**Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário**”, de titularidade do CEDENTE, produzida em decorrência da execução do Contrato CNJ n. XX/2024.

1.2. Considera-se “**BANCO DE DADOS**” no presente contrato de cessão, todos os microdados produzidos em decorrência da execução do Contrato CNJ nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais patrimoniais e imateriais referentes à **OBRA** especificada no item 1.1 da Clausula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.2. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais referentes ao **BANCO DE DADOS** especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.3. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos à **OBRA**, por prazo indeterminado.

2.4. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao **BANCO DE DADOS**, por prazo indeterminado.

2.5. Reservam-se ao **CEDENTE** os direitos de utilização da **OBRA**, nos termos estabelecidos no Contrato CNJ n. XX/2024.

2.6. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da **OBRA**.

2.7. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a utilizar o **BANCO DE DADOS** em suas atividades institucionais, bem como cedê-lo a outras instituições de pesquisas, quando conveniente para as execuções contratuais ou normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** e o **BANCO DE DADOS** para o **CESSIONÁRIO**, como parte da obrigação contraída em razão de adesão e aceite do item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, não fazendo jus a qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além do pactuado na Cláusula Oitava do Contrato CNJ n. XX/2024.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

4.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais se efetivará a partir da data de XXXXXXXXXXXX (data), em que ocorrerá as entregas da **OBRA** e do **BANCO DE DADOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Diretor Presidente da Instituição Selecionada

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ

CEDENTES